

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA
QUARTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14:00**

CONSELHEIRO PRESIDENTE: SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

**CONSELHEIROS: SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
MÁRCIA JACCOUD FREITAS (CONVOCADA
PARA COMPOR QUÓRUM)**

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: PROCURADOR HERON
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**

SUBSECRETÁRIA DAS SESSÕES: LUCIRLENE SANTOS RIBAS

FIM DA SESSÃO: 14:30h

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: 04583/2016-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz
Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida
Exercício: 2015

Responsável: A.R.CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA [PRISCILA PIMENTEL COUTINHO (OAB: 15062-ES)] - AGUAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI [IGOR BITTI MORO (OAB: 16694-ES), IGOR BITTI MORO (OAB: 16694-ES), WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA (OAB: 8115-ES), WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA (OAB: 8115-ES)] - ALMIR GONCALVES VIANNA - FAVALESSA, SOUZA & CIA LTDA - JAIME BORLINI JUNIOR - MARGARETH DA PENHA SPINASSE LECHI - MARIA DE FATIMA FURTADO NUNES

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Manter irregularidades. Julgar irregulares as contas de Jaime Borlini Junior e Almir Gonçalves Vianna, condenando-os ao ressarcimento solidário de 32.985,75 VRTEs e multa individual de R\$ 1.000,00 + R\$ 1.000,00 + R\$ 3.000,00. Julgar regulares as contas de Margareth da Penha Spinasse Lechi e Maria de Fatima Furtado Nunes. Rejeitar razões de justificativas das empresas A.R. Construção e Serviços LTDA e Aguape Administração e Serviços EIRELI, com multa individual de R\$ 5.000,00. Determinação. Ciência. Arquivar.

Total: 1 processo

Total geral: 1 processo

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL - POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 1ª CÂMARA: Dia 6 de abril de 2022 - quarta-feira.